

EMENDA DE RELATOR Nº 348

Dispõe sobre o desenvolvimento Urbano de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA, e dá outras providências.

- Inclui o item 1, no inciso I, alínea b do art. 79, conforme segue:

Art. 79....

Inciso I-...

....

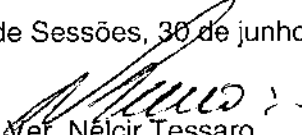
Letra b - ...

1- Para os fins previstos nesta alínea, o Poder Público municipal fornecerá assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades ou grupos sociais menos favorecidos.

JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Cidade traz como um dos institutos jurídicos, no seu art. 4º., inciso V, letra r, que seja disponibilizado a população de baixa renda, ou grupos sociais menos favorecidos este tipo de assistência, que envolve no processo de usucapião, para a regularização de áreas privadas o levantamento topográfico da área e a ação de usucapião, como formas de regularização fundiária. Também nas hipóteses de Usucapião Coletivo deve haver a participação efetiva do Poder Público municipal nesta assistência como forma de acesso a regularização jurídica da área.

Sala de Sessões, 30 de junho de 2009.


Ver. Nélcir Tessaro
Relator Temática II